



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de BARRA DO GARÇAS, afim de garantir plena assistência a toda a população do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste edital:

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 30 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.

1.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação conforme **Termo de Referência, Anexo I**:

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

1.4 Os serviços serão prestados no Município de Barra do Garças, previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**, na quantidade prevista necessária e nos horários a serem fixados em comum acordo entre as partes.

1.5. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam às exigências deste Edital;

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, no horário de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

no site credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br

2.3. O Processo Administrativo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no Preâmbulo deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

31. Os interessados em prestar os serviços no Município de Barra do Garças deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Garças, Secretaria da Administração, Setor de Licitações, situada na Rua Carajás, nº 522, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação

PARA MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____ / NOME DO PROPONENTE: ESPECIALIDADE:

32. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **procurador**, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

33. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

34. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 35.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- 36.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 37.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
 - 3.7.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
 - 3.7.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5 (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>)
 - 3.7.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 - 3.7.4** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2** A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.
- 4.3** A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 4.4** A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.
- 4.5** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos, consultas especializadas exames etc., para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

4.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.7 É vedado:

- a)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- b)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o credenciamento.
- c)** O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d)** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e)** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Alvará de Localização e Funcionamento;
- g)** Declarações constantes no Anexo II a VI deste Edital;

5.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

5.3. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo **120 (cento e vinte)** dias.

5.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa **jurídica** de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

- 1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;
- 2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
 - a) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, do profissional que irá prestar os serviços, respeitando as legislações vigentes;
 - b) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratos dos referidos profissionais, **quando da assinatura do contrato.**
 - c) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
 - d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

6.1.1. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.

6.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

7. RECURSOS

7.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

7.2. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

722. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

7.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

7.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

74. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

75. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;

76. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará os devidos processos de Inexigibilidade de Licitação, decorrentes deste processo de Credenciamento;

77. A homologação desta licitação não obriga o Município de Barra do Garças - MT à contratação do objeto licitado;

78. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Garças-MT.

79. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, Autoridade Superior deste Município.

8.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

9.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045/2052

CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Barra do Garças - MT;

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como previstas neste Edital;

9.7 A critério do Município de Barra do Garças, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

9.8 Havendo mais credenciados do que o número estimado pela administração, os demais ficarão credenciados em cadastro de espera, conforme a ordem de apresentação do protocolo para credenciamento e serão chamados para assinatura do contrato conforme necessidade.

10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea, d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Em caso de prorrogação do contrato nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

11.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11.7. Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

11.8. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

11.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b)** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- d)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- e)** **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;**
- f)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- h)** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i)** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- j)** O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- k)** Os serviços deverão ser realizados na Unidade de saúde estabelecida pela SMS de Barra do Garças, em regime de plantão, conforme estabelecido neste Edital;
- l)** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- m)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045/2052

CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

n) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;

o) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

p) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

q) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

r) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

s) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

t) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

v) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

w) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

x) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente testada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

13.3 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1500, 1621 e 1600.**

13.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças - MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

13.5. O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

15.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

15.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2.4. Descredenciamento:

15.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

15.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.1.2.4.2. Pela Credenciada:

15.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças -MT;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças -MT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças - MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2 Fica assegurado ao Município de Barra do Garças - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Barra do Garças -MT;

16.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro;

16.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

b) Recurso porventura interposto.

16.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br e podendo ainda ser obtida junto ao Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00, (horário de Brasília).

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Barra do Garças - MT, 21 de fevereiro de 2022.

Marcos da Silva
Presidente da CPL



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidade Básica de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

Atualmente o Município necessita complementar os serviços médicos para atendimento da demanda existente.

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços do município de forma contínua e ininterrupta. É imprescindível a contratação de serviços médicos complementares para dar sequência ao atendimentos médicos no Município de Barra do Garças -MT.

3. LEGISLAÇÃO

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

I - chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II – inscrição;

III - cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;

IV – habilitação;

V - assinatura do termo contratual; e

VI - publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

1) As entidades político - administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.

2) A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.

3) A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:

- a)** Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
- b)** Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
- c)** Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
- d)** Regulamentação legal pela entidade político administrativa;
- e)** Depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita, com valores estabelecidos conforme Decreto Municipal nº 4.801, de 08 de fevereiro de 2022:

LOTE 01 - PLANTÃO UTI 06 HORAS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializados - Médico da UTI: - Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 15 (QUINZE)	Quant Mês	Unitário <u>06 hs</u>	Quant <u>Ano</u>	Valor <u>Mensal</u>	Valor <u>Anual</u>
01	Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do plantão	62	R\$ 850,00	744	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 02 - PLANTÃO UTI 12 HORAS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de Serviços Especializados - Médico da UTI: Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 15 (QUINZE)	Quant Mês	Unitário 12 hs	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado • Preencher o livro de ocorrências do plantão.	31	R\$ 1.700,00	372	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00

LOTE 03 – OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES - ROE

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - RQE – Otorrinolaringologista - Cirurgia e exames - Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant Mês	Valor Unitário	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Prestação de serviços especializados Otorrinolaringologista – cirurgia de Adenoidectomia (Com caixa Cirúrgica do Profissional) • Procedimento: Procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas.	06	R\$ 1.000,00	72	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	• Prestação de serviços especializados Otorrinolaringologista – cirurgia de amigdalectomia (Com caixa Cirúrgica do Profissional) • Procedimento: Procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas.	06	R\$ 1.000,00	72	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

03	• Prestação de serviços especializados Otorrinolaringologista – Nasoendoscopia Flexível • Procedimento: É um exame realizado com endoscópio flexível e além das estruturas internas do nariz, pode também avaliar a Laringe e o esfíncter velo palatino.	10	R\$ 150,00	120	R\$ 1.500,00	R\$ 18.00,00
TOTAL R\$:					R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

LOTE 04 OTORRINOLARINGOLOGISTA - ROE- CONSULTAS.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - RQE – Otorrinolaringologista - Consultas - Local de Atendimento: CER II - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Procedimento: Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.	40	R\$ 150,00	480	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	• Local de Atendimento: Clínica Particular Procedimento: Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.	20	R\$ 150,00	240	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

LOTE 05 - PSQUIATRIA – ROE – CONSULTAS.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Psiquiatria – RQE - Consultas - Local de Atendimento: CRRES - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
1	• Duas Vezes por Semana • Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.	45	R\$ 150,00	540	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
2	• Local de Atendimento: CAPS TM • Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Responsável Técnico, mais registros.	50	R\$ 150,00	600	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	• Local de Atendimento: CAPS AD • Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Responsável Técnico mais registros.	40	R\$ 150,00	480	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	• Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR	20	R\$ 150,00	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

• Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
TOTAL R\$:				R\$ 23.250,00	R\$ 279.000,00

LOTE 06 - CIRURGIÃO BUCOMAXILO – RQE - CONSULTAS – SOBREAVISO 12HS – CIRURGIAS

ITEM	SERVIÇOS ESPECIALIZADO – - Prestação de serviços especializados - Cirurgião Bucomaxilo – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Consultas • Local de Atendimento: POLICLÍNICA. • Procedimento: consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.	30	R\$ 100,00	360	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	• Sobre aviso de Urgência e Emergência 12hs • Local de Atendimento: Unidade Hospitalar • 15 dias por Mês • Procedimento: Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.	02	R\$ 6.000,00	24	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
03	• Cirurgias Eletivas e de Urgência • Local de Atendimento: Unidade Hospitalar • 15 dias por Mês Procedimento: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.	02	6.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 07 OFTALMOLOGISTA – ROE - CONSULTAS E EXAMES

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – -Prestação de serviços especializados Oftalmologista – RQE - consultas e exames - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 03 (TRÊS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Consultas Eletivas Local de Atendimento: Clínica particular Procedimento: A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiасopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).	200	R\$ 150,00	2400	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
02	Consultas de Urgência e Emergência Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento: Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: ✓ Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial. ✓ Ocasão de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos. ✓ Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz. ✓ Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira. ✓ Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa. ✓ E outras que requerem avaliações de urgências.	5	R\$ 250,00	60	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 08 CIRURGIÃO GERAL – ROE - SOBREAVISO 12HS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - - Prestação de serviços especializados Médico Cirurgião Geral – RQE - Sobre Aviso de Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 04 (QUATRO)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Sobreaviso 12Hs. Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento: Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente.	62	R\$ 1.380,00	744	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
02	Prestação de serviços especializados – Médico Cirurgião Geral – Realizar consulta especializada Local de Atendimento: Unidade Hospitalar e CREES	150	R\$ 150,00	R\$ 1.800	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 108.060,00	R\$ 1.290.720,00

LOTE 09 – COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral Local de Atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços: Coordenador de urgência emergência. Procedimentos/Responsabilidades: • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; • Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; • Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões existentes; • Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; • Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.	01	R\$ 10.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 10 MEDICOS – PEDIATRIA - PLANTÃO DE 06HS. COM ROE OU TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Prestação de serviços especializados - PEDIATRIA - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 03 (TRÊS)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plantão Sobreaviso - 06 HS Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR Procedimento: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	62	R\$ 850,00	744	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00

LOTE 11 MEDICOS – PEDIATRIA - PLANTÃO DE 12HS. COM ROE OU TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Prestação de serviços especializados - PEDIATRIA - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 03 (TRÊS)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plantão Sobreaviso - 12 HS Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR Procedimento: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	31	R\$ 1.700,00	372	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 12 MEDICO UROLOGISTA - ROE

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializados - Urologista – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Consulta especializada em Urologia Local de Atendimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA Procedimentos/Responsabilidades: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	150	R\$ 150,00	1.800	R\$ 22.500,0	R\$ 270.000,00
02	Sobreaviso 12hs de urgência e Emergência Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR Procedimentos/Responsabilidades: Atendimento ambulatorial/Hospitalar de referência, procedendo aos exames complementares, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças das vias urinárias, bem como, a realização de intervenções cirúrgicas de urgência/emergência.	62	R\$ 400,00	744	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
TOTAL R\$:					R\$ 47.300,00	R\$ 567.600,00

LOTE 13 - ULTRASSONOGRAFIA EXAMES

ITEM	- SERVIÇOS MÉDICOS – - Prestação de serviços especializados - Ultrassonografia - Local de Atendimento: CRRES - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 04 (QUATRO)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de Ultrassonografia Procedimentos: Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.	600	R\$ 52,00	7.200	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00

LOTE 14 - NEUROLOGISTA – ROE - CONSULTAS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Neurologista - RQE - Consultas - Local de Atendimento: CREES - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Duas Vezes por Semana Procedimento: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar	90	R\$ 150,00	1.080	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
02	SERVIÇOS MÉDICOS – - Neurologista - RQE - Consultas Local de Atendimento: CER II Duas Vezes por Semana Procedimento: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.	60	R\$ 150,00	720	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 15 MEDICO CIRURGIÃO VASCULAR - ROE

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Prestação de serviços especializados – - Cirurgião Vascular – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Atendimento Especializado Vascular Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimentos: Realizar intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.	06	R\$ 1.750,00	72	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
02	Atendimento Especializado Vascular Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimentos: Ultrassonografia com Dopler Vascular	20	R\$ 300,00	240	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	Consulta Especializada com Vascular Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimentos: Diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos. Executar tarefas afins da especialidade.	60	R\$ 150,00	720	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00

LOTE 16 - MÉDICOS – DERMATOLOGISTA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Dermatologista - RQE - Prestação de serviços – Dermatologia: Local de Atendimento: CREES - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02(DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimentos: Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou	50	R\$ 150,00	600	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia					
TOTAL R\$:					R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

LOTE 17 - MÉDICO SUPERVISOR/ REGULADOR/AUTORIZADOR – RQE EM NEFROLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – RQE em Nefrologia ou Clínica Médica - Clínico Geral Prestação de serviços – Médico Supervisor/ Regulador/Autorizador: - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços de Supervisão Médica dos Serviços de Nefrologia Local de Supervisão: <u>INSTITUTO NEFROLOGIA DO ARAGUAIA/INA</u> Procedimentos/Responsabilidades: Supervisão médica ambulatorial dos procedimentos de nefrologia prestado pelo INA com análise de Laudo de Solicitação de Exames e Procedimentos Ambulatoriais, emissão de APAC, visita in loco a pacientes que estão em diálise, controle da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, correção e orientação dos procedimentos para cobrança, autorização do pagamento de contas ambulatoriais, procedendo à análise dos prontuários e relatórios simulados (APAC), bem como dos relatórios resultantes dos sistemas de gerenciamento ambulatorial fornecidos pelo DATASUS, e emissão de relatórios registrando irregularidades encontradas.	01	R\$ 12.500,00	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

02	Serviços de Regulação Médica Local de Atendimento: Médico Regulador da SMS Barra do Garças Procedimentos/Responsabilidades: Profissional de Saúde da Área Médica, subordinado ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação Municipal com as responsabilidades de: Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; Solicitação de Procedimentos em vagas de reserva e Julgamento dos Laudos de Solicitação de Procedimentos Regulados para Aprovação, Negação ou Devolução; Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas. Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão através da Ferramenta Tecnológica SISREG.	01	R\$ 12.500,00	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
03	Serviços de Autorização Médica Local de Atendimento: Médico Autorizador da SMS Barra do Garças-HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK. Procedimentos/Responsabilidades: - Profissional de saúde de Médico devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais, estaduais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização. A autorização pode ser realizada através do Módulo Autorizador, SISREG, CNRAC ou qualquer outro instrumento que o gestor utilize para regular o fluxo dos pacientes. Autoriza qualquer procedimento ambulatorial ou hospitalar com execução nas Unidades Próprias do município ou para referência via SISREG ou manual.	01	R\$ 12.500,00	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 18 - GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA - RQE - PLANTÃO 12 HORAS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - -Ginecologista/Obstetrícia - RQE Prestação de serviços – Plantão Médico: Valor Fixo para Profissionais Médicos que realizam Plantão Presencial de 12 Horas Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR / MATERNIDADE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 04 (QUATRO)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimentos: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.	62	R\$ 1.700,00	744	R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00
TOTAL R\$:					R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00

LOTE 19 - GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE - CONSULTA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Ginecologista/Obstetrícia – RQE Local de Atendimento: <u>CRRES</u> Prestação de serviços: Atendimento Clínico – Consulta (GRAVIDEZ DE RISCO) - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.	100	R\$ 150,00	1.200	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

LOTE 20 - ULTRASSONOGRAFISTA - SOBREAVISO 12H



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Ultrassonografista – Sobreaviso 12h Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 03 (TRÊS)	Quant. Mês	Unitário 12 hs	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços: Sobreaviso de 12hs para realização de Exames de Imagem de Ultrassonografia Procedimentos: Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade.	62	R\$ 400,00	744	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
TOTAL R\$:					R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00

LOTE 21 – CARDIOLOGISTA - ROE

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Cardiologista – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços: Exames de Ecocardiograma, + RQE em Cardiologia Local de Atendimento: Clínica Ou Hospital Particular (SMS não possui o equipamento) Procedimentos: Realizar exames ecocardiográficos e emitir laudos;	20	R\$ 150,00	240	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

LOTE 22 - EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA - ROE

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Médico Gastroenterologista ou Médico cirurgião do aparelho digestivo ou Médico em endoscopia ou Médico em radiologia e diagnóstico por imagem-RQE. - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços: Exames de Endoscopia Local de Atendimento: Clínica ou Hospital Particular (SMS não possui o equipamento) Procedimentos: Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.	30	R\$ 300,00	360	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

02	Prestação de serviços: Exames de Colonoscopia Local de Atendimento: Clínica ou Hospital Particular (SMS não possui o equipamento) Procedimentos: Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.	15	R\$ 400,00	180	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

LOTE 23 - DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE HOSPITALAR

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
------	---	---------------	-------------------	---------------	-----------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

01	Prestação de serviços: Diretor Técnico da Unidade Hospitalar Procedimentos/Responsabilidades: • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; • Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; • Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais; • Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico e vice -diretor clínico os médicos eleitos pelos demais membros do corpo clínico; • Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; • Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.	01	R\$ 10.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

LOTE 24 - CLÍNICA MEDICA DAS ALAS DA UNIDADE HOSPITALAR

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Hospital Municipal -Visita Clínica Medica das Alas da Unidade Hospitalar Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimento: Realizar visita na alas da clínica medica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade, por 15 (quinze) dias.	02	R\$ 10.000,00	24	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

LOTE 25 – CLÍNICA MEDICA PEDIÁTRICA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Pediátrica – Consulta	Quant.	Valor Unitário	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
------	--	--------	----------------	--------	--------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	Local de Atendimento: Policlínica São José - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 03 (TRÊS)	Mês		Ano		
01	Procedimentos: - Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; - Efetuar a notificação compulsória de doenças;	300	R\$ 150,00	3600	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

LOTE 26 – MÉDICO NEFROLOGISTA – ROE - UTI - SOBREAVISO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Médico Nefrologista – RQE - UTI – Sobre Aviso de Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quat. Mês	Valor Unitário	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Avaliação de pacientes em estado crítico, para a prescrição de tratamentos como hemodiálise e diálise peritoneal e para avaliação de medicações nefrotóxicas, avaliação da função renal, balanço hidroeletrólítico, por 30 (trinta) dias.	01	R\$ 12.750,00	12	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 27 – MÉDICO - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06HS E DE SOBREAVISO 12HS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços de Apoio Cirúrgico - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 05 (CINCO)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Sobre Aviso de Urgência e Emergência 12Hs. Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento: Apoio cirúrgico as cirurgias realizada em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou suporte em estabelecer diagnóstico cirúrgico.	31	R\$ 900,00	372	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00
02	Presencial – Cirurgias Eletivas 06hs Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento: Apoio cirúrgico as cirurgias realizada em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou suporte em estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização Apoio de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação do município.	62	R\$ 600,00	744	R\$ 37.200,00	R\$ 446.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 65.100,00	R\$ 781.200,00

LOTE 28 – MÉDICO ANESTESISTA – RQE - SOBREAVISO DE 12HS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Prestação de serviços especializados Anestesista – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Sobreaviso 12hs Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR Procedimento: Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	62	R\$ 1.720,00	744	R\$ 106.640,00	R\$ 1.279.680,00
TOTAL R\$:					R\$ 106.640,00	R\$ 1.279.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 29 – PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS - RQE

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializados - Procedimentos Urológicos – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Cistoscopia	02	R\$ 1000,00	24	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	Biopsia de Próstata guiada por ultra som - Realizada Particular. Com taxas de sala e material inclusos.	05	R\$ 800,00	60	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
03	Retirada de duplo j	05	R\$ 1.200,00	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
04	Litotripsia Extracorpórea – deverá ser realizada em unidade particular no município de B. do Garças.	05	R\$ 3.000,00	60	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
05	Pequenas Cirurgias - postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biopsia de pênis, biopsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urológicas com anestesia local.	05	R\$ 1.200,00	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
06	Médias Cirurgias - Varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, herniorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.	05	R\$ 1.800,00	60	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
07	Cirurgias abertas da Próstata, Bexiga e Incontinência Urinária Feminina, incluso material “ tela”.	03	R\$ 4.000,00	36	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
08	Cirurgia Endoscópica da Próstata e Uretra Incluso aparelho de vídeo e alça de ressecção.	03	R\$ 4.500,00	36	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
09	Cirurgia Endoscopia do Cálculo Renal, Ureteral ou Vesical - Incluindo material endoscópico e duplo j.	01	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Cirurgia aberta do Rim - Nefrectomia, cirurgia do cálculo renal aberta, pieloplastia, tratamento de cistos renais.	01	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	Nefrostomia guiada por radioscopia ou aberta – Material Incluso	01	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 67.750,00	R\$ 813.000,00

LOTE 30 – MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL 12HS NA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializado Médico em Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 20 (VINTE)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Local de Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Barra do Garças • Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;	150	R\$ 1.380,00	1.800	R\$ 207.000,00	R\$ 2.484.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	• Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do Plantão.					
TOTAL R\$:						R\$ 207.000,00
						R\$ 2.484.000,00

LOTE 31 – MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL 06HS NA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializado Médico em Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 20 (VINTE)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Local de Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Barra do Garças • Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do plantão	75	R\$ 690,00	900	R\$ 51.750,00	R\$ 621.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 51.750,00	R\$ 621.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 32 – MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL POLICLÍNICA 06HS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializado Médico em Urgência e Emergência – RQE - Policlínica Noturno 06hs - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 03 (TRES)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Local de Atendimento: Policlínica São José e USB Santo Antônio III. • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do plantão	50	R\$ 690,00	600	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00

LOTE 33 – MÉDICO - DIREÇÃO TÉCNICA DA UCT (UNIDADE DE COLETA E TRANSEUSÃO)

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializado na Direção Técnica da UCT (unidade de Coleta e Transfusão) – RQE - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
------	---	-------------------	-------------------	-------------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

01	• Local de Atendimento: UCT de Barra do Garças • Diretor Técnico da UCT (Unidade de Coleta e Transfusão) de Barra do Garças, devendo ser exercido por médico que detenha o efetivo conhecimento da política e dos problemas administrativos e clínicos atinentes à hemoterapia, bem como os princípios básicos da sorologia dos grupos sanguíneos e das doenças transmissíveis pelo sangue. • Deverá ser exercido preferencialmente por médico hematologista, ou por outro profissional médico com experiência comprovada na área. • Acompanhar as coletas e se necessário outros procedimentos realizados na unidade.	01	R\$ 13.800,00	12	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
TOTAL R\$:					R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00

LOTE 34 – NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE - UTI – SOBREAVISO 12hs DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializados Médico em Neurocirurgia – RQE - Sobre Aviso de Urgência e Emergência + UTI - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Sobre Aviso 12Hs. Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck Procedimento: Ofertar atendimento na forma de sobre aviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neurotrauma.	22	R\$ 1.500,00	264	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
02	Ambulatório de neurocirurgia Local de Atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL Procedimento: tem como finalidade de diagnosticar e tratar de doenças neurocirúrgicas e dar segmento aos casos atendidos no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.	20	R\$ 150,00	240	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

LOTE 35 - ORTOPEDISTA – RQE - SOBRE AVISO 12hs DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializados Médico Ortopedista – RQE - Sobre Aviso de Urgência e Emergência - Sobre Aviso 12Hs. - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
------	---	------------	----------------	------------	--------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

01	Local de Atendimento: Unidade Hospitalar • Procedimento: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. • Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente. • Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente • OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.	60	R\$ 900,00	720	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00

LOTE 36 – ORTOPEDISTA – RQE - CONSULTA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializados Médico Ortopedista – RQE - CONSULTA ELETIVA - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Qua nt. Mês	<u>Valor</u> <u>Unitário</u>	<u>Qua</u> <u>nt.</u> <u>Ano</u>	<u>Valor</u> <u>Mensal</u>	<u>Valor Anual</u>
01	Local de Atendimento: CRRES ou Unidade Hospitalar • Consultas eletivas em ortopedia Realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc. Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, Recorrendo ao traumatologista, quando necessário	60	R\$ 150,00	720	9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 37- ENDOCRINOLOGISTA – RQE - CONSULTAS.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Endocrinologista – RQE - Consultas - Local de Atendimento: CRRES ou Clínica Particular - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mens	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimento: tratamento da obesidade, a hipertensão e o diabetes – doenças com grande incidência de pessoas do sexo feminino - e tumores na hipófise, no hipotálamo, na tireóide, nas glândulas supra-renais, no pâncreas e nas gônadas (ovários e testículos). Realização do exame de bioimpedancia.	60	R\$ 150,00	720	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

LOTE 38 - INFECTOLOGISTA – RQE - CONSULTAS ELETIVA.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Infectologista – RQE - Consultas Eletiva - Local de Atendimento: CRRES ou clínica Particular - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mens	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimento: Abordar doenças infecciosas e parasitárias, sejam estas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos. Realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes acometidos por doenças infecciosas.	80	R\$ 150,00	1.440	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

LOTE 39 – MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) - CONSULTAS.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Psiquiatria - Consultas - Local de Atendimento: CRRES - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mens	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Duas Vezes por Semana Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.	100	R\$ 150,00	1200	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL R\$:					R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	15.000,00	180.000,00
--	-----------	------------

LOTE 40 - DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral Local de Atendimento: <u>UPA 24h</u> - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços: Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h Procedimentos/Responsabilidades: • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; • Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões existentes; • Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; • Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.	01	R\$ 10.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

LOTE 41 – MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL POLICLÍNICA 04HS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviços especializado Médico em Urgência e Emergência – Policlínica matutino/Vespertino 04hs - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant Mês	Valor Unitário	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Local de Atendimento: Policlínica São José Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente	10	R\$ 314,00	120	R\$ 3.140,00	R\$ 37.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do plantão					
					R\$ 3.140,00	R\$ 37.680,00

LOTE 42 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral Local de Atendimento: <u>CRRES</u> - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Procedimentos: • Acompanhar pacientes diagnosticados com Hanseníase e leishmaniose • Possuir curso Básico da Área de hansenologia • Realizar consultas eletivas • Orientar e controlar atividades desenvolvidas no Centro de Referência; • Realizar exames clínicos individuais, • Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, • Encaminhar pacientes as clínicas especializadas, • Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; • Notificar doenças de outras situações dm definidas pela política de saúde do município; • Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.	100	R\$ 100,00	1.200	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
					R\$ 10.000,00	R\$ 1.200.000,00

LOTE 43 – PLANTÃO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA E SEMI INTENSIVA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de Serviços Médico de Urgência/Emergência e Semi Intensiva Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)	Quant. Mês	Unitário 12 hs	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plantão Presencial 12 hs Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento: Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;	62	R\$ 1.380,00	744	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão					
02	Plantão Presencial 06 hs Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento: Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão	62	R\$ 690,00	744	R\$42.780,00	R\$513.360,00
TOTAL R\$:					R\$ 128.340,00	R\$ 1.540,080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 44 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Prestação de serviços especializados – Clínico Geral – Programa Melhor em Casa - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 02 (DOIS)	Qua nt. Mês	Valor Unitário	Qua nt. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plantão Presencial 12 h Local de Atendimento: Melhor em Casa Procedimentos/Responsabilidades: • Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; • Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; • Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; • Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; • Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; • Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; • Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; • Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; • Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; • Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; • Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;	23	1.380,00	276	R\$ 31.740,00	R\$ 380.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	- Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; - Capacitar o paciente para o auto cuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente					
02	Sobreaviso 12hs final de Semana Local de Atendimento: Domicilio paciente Procedimentos/Responsabilidades: Atender qualquer intercorrência em pacientes que estão sob o regime de Atendimento Domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.	10	R\$ 500,00	120	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
					R\$ 36.740,00	R\$ 440.880,00

LOTE 45 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ACORDO COM A PNAB.

ITEM		Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
	SERVIÇOS MÉDICOS - Clínico Geral - Local de Atendimento: UBS CAMPINAS, UBS CENTRO; UBS JARDIM ARAGUAIA; UBS JARDIM ANCHIETA; UBS JARDIM DAS MANGUEIRAS; UBS JARDIM NOVA BARRA; UBS JOÃO BENTO; UBS SÃO SEBASTIÃO; UBS SANTO ANTONIO I; UBS SANTO ANTONIO II; UBS SANTO ANTONIO III; UBS JARDIM OURO FINO; UBS JARDIM PALMARES; UBS VILA MARIA; UBS JARDIM SENA MARQUES; UBS JARDIM PIRACEMA; UBS RECANTO DAS ACÁCIAS; UBS ZONA RURAL; UBS JARDIM NOVA BARRA II. - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 20 (VINTE)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

01	• Procedimento: • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Atender os clientes da sua Área, procedendo aos respectivos exames ou atendimentos emergenciais, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico; • Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuar-los e interpretar os resultados sempre que necessário; • Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento (cirúrgico, fisioterápico ou dietético), observando sempre as normas previstas na Assistência Médica do Programa Nacional de Saúde da Família; • Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra- referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Proceder a pesquisas e estudos sobre matéria médica e médico-administrativa; • Realizar atividades de demanda espontânea/emergência e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico- cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; • Fornecer dados para elaboração de estatísticas de interesse médico e médico-administrativo ou orientar e controlar seu registro; • Emitir atestados, pareceres, informações e relatórios sobre matéria médica e médico-administrativa; • Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos referentes à sua especialidade; • Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. • Planejar, executar e avaliar programas educativos destinados a grupos (diabéticos, hipertensos, gestantes, etc.), coordenando reuniões, divulgando cuidados com a saúde e orientando quanto aos assuntos relacionados ao bem estar físico clientes da	17	R\$ 13.800,00	204	R\$ 234.600,00	R\$ 2.815.200,00
----	--	----	------------------	-----	-------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

sua Área; Quando solicitado efetuar auditorias médicas identificando anormalidades propondo a respectiva adequação;					
				R\$ 234.600,00	R\$ 2.815.200,00

LOTE 46 – PLANTÃO PRESENCIAL UTI COVID-19 DE 12 HORAS E 6 HORAS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializados - Médico da UTI COVID-19: Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Plantão Presencial UTI Covid-19 de 12 hs. Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento/Responsabilidade: • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do plantão.	31	R\$ 1.700,0 0	372	R\$ 52.700,0 0	R\$ 632.400,00
ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializados - Médico da UTI COVID-19: Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck – - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

02	Plantão Presencial UTI Covid-19 de 06 hs. Local de Atendimento: Unidade Hospitalar Procedimento/Responsabilidade: • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; • Preencher o livro de ocorrências do plantão.	62	R\$ 850,00	744	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00

LOTE 47 – PLANTÃO MED. INTENSIVISTA UTI COVID-19 - SOBREAVISO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12hs.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Medico Intensivista UTI + Responsabilidade Técnica – Sobre Aviso de Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quat Mês	Valor Unitário	Quant . Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR Procedimento/Responsabilidade: 1. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; 2. Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; 3. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; 4. Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; 5. Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; 6. Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das	01	R\$ 29.380,00	12	29.380,00	R\$ 352.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

discussões e decisões tomadas; 7. Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; 8. Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; 9. Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; 10. Preencher o livro de ocorrências do plantão. Responsabilidade Técnica UTI Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimento/Responsabilidade: • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; • Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas; • Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Médica; Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade; • Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; • Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; • Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; • Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CRM/MT, ANVISA e Ministério da Saúde; • Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; • Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; • Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos; • Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas; • Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente; • Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde; Construir e informar escala de plantão da unidade.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade. Sobre Aviso de Urgência e Emergência UTI 12hs Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimento/Responsabilidade: • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão.					
TOTAL R\$:				R\$ 29.380,00	R\$3 352.560,00

LOTE 48 – PLANTÃO MED. INTENSIVISTA UTI GERAL - SOBREAVISO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA 12hs.

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – - Medico Intensivista UTI + Responsabilidade Técnica – Sobre Aviso de Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quat. Mês	<u>Valor</u> <u>Unitário</u>	<u>Quant</u> <u>Ano</u>	<u>Valor</u> <u>Mensal</u>	<u>Valor</u> <u>Anual</u>
01	Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimento/Responsabilidade: 11. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; 12. Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; 13. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; 14. Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; 15. Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; 16. Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu	01	R\$ 29.380,00	12	R\$ 29.380,00	R\$ 352.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; 17. Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; 18. Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; 19. Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; 20. Preencher o livro de ocorrências do plantão. Responsabilidade Técnica UTI Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimento/Responsabilidade: • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; • Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas; • Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Médica; • Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade; • Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; • Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; • Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; • Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CRM/MT, ANVISA e Ministério da Saúde; • Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; • Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; • Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos; • Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas; • Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente; • Impedir a delegação de atos médicos a outros				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

profissionais de saúde; Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade. Sobreaviso de Urgência e Emergência UTI 12hs Local de Atendimento: <u>UNIDADE HOSPITALAR</u> Procedimento/Responsabilidade: • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; • Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; • Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão.					
TOTAL R\$:				R\$ 29.380,00	R\$ 352.560,0

LOTE 49 – MEDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Clínico Geral - Local de Atendimento: Policlínica São José e UBS Santo Antônio III - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendido pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; Realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego.	130	R\$ 100,00	1560	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
TOTAL R\$:					R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

LOTE 50 – MEDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - Clínico Geral - Local de Atendimento: Unidades de Saúde - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant. Mês	Valor Unitário	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendido pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; Realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego. Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.	300	R\$ 86,00	3.600	R\$ 25.800,00	R\$ 309.600,00
TOTAL R\$:					R\$ 25.800,00	R\$ 309.600,00

LOTE 51 – MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL SEMI INTENSIVA COVID-19 UPA-24HS

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializado Médico Semi Intensiva 06hs - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)	Quant Mês	Valor Unitário	Quant/ ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Local de Atendimento: UPA- Unidade de Pronto Atendimento • Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; • Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; • Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; • Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; • Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; • Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;	62	R\$ 850,00	744	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral • - Prestação de serviços especializado Médico Semi Intensiva 12hs - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)	Quant Mês	Valor Unitário	Quant/ ano	Valor Mensal	Valor Anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

	• Local de Atendimento: UPA-Unidade de Pronto Atendimento. • . Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; •Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; •Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; •Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;					
02	•Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; •Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; •Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; •Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;	31	R\$ 1.700,00	372	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
TOTAL R\$:					R\$ 105.400.00	R\$ 1.264.800.00

**LOTE 052 - MÉDICO PLANTÃO VISITADOR SOBREAVISO PARA ATENDER PACIENTES
DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 NA UPA-24HS**

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral - Prestação de serviços especializado Médico Visitador - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)	Quant Mês	Valor Unitário	Quant Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	• Local de Atendimento: UPA- Unidade de Pronto Atendimento • Realizar acompanhamento do plano terapêutico a todos os paciente internados na unidade; • Realizar diariamente visitas médicas e registrar prescrições de acordo com as necessidades do paciente; • Estar em sobreaviso para prestar assistência nos serviços hospitalares de urgência e emergência quando solicitado para interconsulta, justificada e registrada no prontuário pelo solicitante, ao menor tempo possível; • Ter experiência em atendimento aos casos de	01	R\$ 30.000,00	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

intubação. • Ter experiência em atendimento em urgência e emergência pacientes com covid-19						
TOTAL R\$:					R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Possuir registro no CNES com o serviço devidamente cadastrado e validado; e
- b) Possuir obrigatoriamente **Alvará de Funcionamento**, sob pena de rescisão contratual.

5.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (para a assinatura do contrato);
- 2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
 - a) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, da empresa e do profissional responsável pelo atendimento, respeitando as legislações vigentes;
 - b) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.
 - c) Os Profissionais que irão contratar especialidades, deverão apresentar o Registro de Qualificação de Especialidade (**RQE**), conforme exigido na descrição de cada lote.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- b) Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
- c) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045/2052

CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

e) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;

f) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

g) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

h) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

i) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

j) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

k) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

l) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

m) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

n) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

o) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames; e

p) Atender os pacientes em retornos de até 30 dias, sem considerar uma nova consulta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

8. VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado para atender à solicitação é as necessidades da demanda do município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1500, 1600 e 1621.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Barra do Garças –MT, de janeiro de 2022

Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., neste ato representado pelo (a)....., conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº/, bem como o valor no qual o Município de Barra do Garças se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados: **(deixar apenas o lote que for participar)**.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro

Município

UF CEP

Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa): (Se mais de dois sócios, incluir os dados de todos).

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3. QUADRO TÉCNICO (Se mais de um profissional for prestar o serviço, incluir os dados).

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (deixar apenas o lote que for participar)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Barra do Garças - MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ref.: Credenciamento nº ____/2022.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº/ – Prefeitura de Barra do Garças/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nº do CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº _____/2022.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Credenciamento nº ____/, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Nº do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Credenciamento nº _____/

Contrato nº _____/

Processo nº _____/

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIA-
MENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉ-
DICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001-50, sediado em Barra do Garças/MT, no Centro, na Rua Carajás nº 522, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado, na cidade de Barra do Garças MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/ - Inexigibilidade nº _____/, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de **ambulatório, consultas especializadas, exames e procedimento** de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento / e Termo de Referência Anexo I.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

2.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

2.3 A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

2.4 A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045/2052

CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

Atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.

2.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

2.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

2.7 É vedado:

f) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

g) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

h) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

i) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

j) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

III - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Barra do Garças - MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Especificação do Procedimento	Quant. anual	Valor Unit	Valor Total
------	-------------------------------	--------------	------------	-------------

TOTAL R\$ XXXXXXXX

3.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças - MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

331. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

332 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

3.4. O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

4.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

4.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

f) Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

g) Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

h) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

i) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

h) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

j) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

k) Os serviços deverão ser realizados na Unidades, conforme estabelecido neste Edital;

l) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

m) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

- n)** Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- o)** O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- p)** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- q)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- r)** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- s)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- t)** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- u)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- v)** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- w)** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- x)** O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

VII – DO PREÇO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor R\$_____.

Os serviços objeto deste instrumento contratual são estimados pelo valor bruto total de.



VIII – DO REAJUSTE

8.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea, d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá sua vigência até / _ /, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Município de Barra do Garças /MT;

9.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

X – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.2. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

10.3. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos nº 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.5. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.6. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.



XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.

11.2. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Fica expressamente proibida à transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

11.3. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

11.4. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.5. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças - MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Descredenciamento:

13.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

13.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

13.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.2.4.2. Pela Credenciada:

13.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1500, 1621 e 1600.**

XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra do Garças - MT, de _____ de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Credenciante
Prefeito Municipal

Credenciado
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____	NOME COMPLETO: _____
RG N°: _____	RG N°: _____